

# A CIDADE DE BAURÚ

ORGAM DO PARTIDO REPUBLICANO

Propriedade da Sociedade Anonyma — Empresa «Artes Graphicas» de Baurú

REDACTOR CHEFE : Dr. José Nogueira da Silva

Collaboradores diversos

Anno V

BAURÚ (S. Paulo), 3 de Abril de 1913

Num. 198

## Ensinando

Infandum dolorem...

Andaram folhas locais externando opiniões abaladas sobre os ultimos actos da Camara Municipal, autorizando o Prefeito a reatar as negociações com o Ethelburga Syndicate, para o fim de receber as prestações restantes do emprestimo de 750 contos e com ellas encampar os serviços de aguas e exgottos e a empresa de luz e força electrica.

Qual mais autoritaria e conspicua, com respeitada e indiscutivel sufficiencia em assumptos de leitura corrente e taboada, aquellas folhas partiram do presupposto que a encapação das duas empresas demanda novos emprestimos, que virão onerar o municipio — e que, nesse sentido foram as liberações votadas!

Uma leitura superficial, entretanto, das leis numeros 64, 65 e 66, de 23 de março, publicadas na integra em o numero 197 desta folha — e que constituíram objecto de deliberação da municipalidade, em sessões ordinarias e extraordinarias, bastará para evidenciar o falso principio donde partiu a imprensa indigena, para jogar sobre as costas largas dos franzinos edis, suppostas culpas financeiras e administrativas.

Não se tratam de novos emprestimos, nem de novos onus; socegum os contribuintes.

Quem acompanhasse, livre de animosidades pessoais ou partidarias, as publicas sessões da Camara Municipal, quando foi do emprestimo de 750 contos, negociado pelo ex-prefeito com o Ethelburga Syndicate, no anno atrasado, veria que a operação foi autorizada, então com applausos de todo o mundo e mais a metade, sendo realisada pelo ex-prefeito, para o fim de abastecer de aguas e exgottos a cidade e de promover outros melhoramentos locais; effectuado o emprestimo, tendo o Ethelburga assignado um contrato com clausulas rigorosas e garantidoras para ambas

as partes contratantes, fez a primeira prestação de duzentos e poucos contos e logo após rompeu abruptamente o contrato sem motivo que o justificasse — e começou a exigir do ex-prefeito a restituição daquella quantia, aliás já empregada em sua quasi totalidade no serviço de aguas, matadouro, ruas, que era privativo da municipalidade, conforme o contrato de empreitada, com fiscalisação, por ella feito com o proponente Rogerio Cesar.

O ex-prefeito não comunicando á Camara o rompimento do contrato pelo Ethelburga, tratou de contrahir outro emprestimo, na praça de São Paulo, para com o seu producto pagar a prestação reclamada pelo Syndicato e continuar a empreitada de aguas e melhoramentos com Rogerio Cesar; conseguiu a necessaria autorisação para esse segundo emprestimo, convocando os supplementes da Camara — e foi contra essa convocação e autorisação illegaes que se insurgiram os vereadores effectivos, e cassaram a autorisação dada, conseguindo que fracassasse o segundo emprestimo na praça de São Paulo, isto porque o emprestimo do Ethelburga ainda não se achava plenamente liquidado ou rescindido.

Após isso, ficou a municipalidade num dilemma: tinha um contrato de empreitada com Rogerio Cesar, sujeito a prestações certas e multas por infracções do mesmo — e para cumprilas contrahira com o Ethelburga um emprestimo, tambem sujeito a prestações em tempo certo e multas contratuas; o Ethelburga rompeu o contrato sem motivo de força maior ou de qualquer outro incidente que pelas clausulas contratuas justificasse a infracção — e além disso exigia o retorno da prestação effectuada; a Camara ficava em falta com o empreiteiro dos serviços publicos e sujeita ás multas do respectivo contrato, sem solução para o caso premente.

O contratante Rogerio Cesar resolveu a situação, propondo pelo contrato que

então foi discutido largamente, approved e publicado — tornar-se concessionario dos serviços até então realizados, de aguas e exgottos empatando para isso capitaes seus e entregando á municipalidade, sem mais obrigações os serviços até então pagos por ella — matadouro, sargeteameno e nivelamento de ruas e outros; podia esse concessionario executar o contrato de empreitada e responsabilisar a Camara pela infracção de suas clausulas e essa responsabilidade seria devida, muito embora a municipalidade por sua vez pudesse demandar a Ethelburga, que era o factor principal da desorganisação dos serviços; não o fez o concessionario, preferindo organizar uma empresa para explorar os serviços de aguas e exgottos, deixando a Camara desonerada do contrato de empreitada e livre para reclamar do Syndicato as indemnisações e multas pela rescisão do emprestimo, ou a effectivação deste, de accordo com a autorisação que fora dada ao ex-prefeito.

Com relação a esse emprestimo de 750 contos, que ainda persiste, a Camara Municipal tem duas alternativas: pagar a prestação primeira, de 206 contos e seus juros mas exigir tambem do syndicato a reciprocidade destes pelas demais prestações que deixou de fazer e exigir do mesmo uma indemnisação pela quebra do contrato — ou reatar as negociações para receber as demais prestações, alias em circunstancias mais vantajosas para a municipalidade.

Tal é o espirito da lei nº. 64, que autorisa o Prefeito a pagar a divida fluctuante, encampar as empresas de aguas e exgottos e de força e luz, applicando outrosim o excedente em melhoramentos, tudo porém dependenteda realisación do accordo com o Syndicato. Claro está que não se effectivando aquella negociação as encapações não subsistirão e a Camara terá de seguir a primeira alternativa — que é demandar

com o Syndicato pela rescisão injustificavel do contrato, exigindo as perdas e damnos que dahi lhe advieram.

Não é portanto um novo emprestimo, note-se bem, é o mesmo auctorizado em 1911 e que precisa ser resolvido logo, ou pelo recebimento das prestações que faltam ou pelas indemnisações a que a Camara tem direito. A encapação da empresa de aguas e exgottos de que tratam as leis 65 e 66 se reduz a uma operação de bolsa, independente de novos emprestimos ou capitaes, assumindo a Camara Municipal apenas a responsabilidade pelas acções e titulos emitidos por aquella empresa, cujos juros estão garantidos pela municipalidade e pesam no seu orçamento, tendo entretanto para amortisar esses juros e a responsabilidade que vae assumir, a renda da agua que será sua; tudo isso porém depende do bom effeito das negociações com o Syndicato, pois aquellas tres leis se completam e o capital realisado com o recebimento das prestações do dito emprestimo é sufficiente para cobrir o excesso — até 550 contos da empresa de força e luz e até 700 contos da empresa aguas e exgottos, com a responsabilidade que a Camara assumir, pela emissão dos titulos dessas mesmas empresas.

Não é de admirar que uma leitura rapida dos relatorios e das informações sobre o assumpto, já discutidas na Camara e publicadas nesta folha, bem como a publicação das leis 64, 65 e 66, que consubstanciaram a momentosa questão, provocasse a conclusão de que se trata de contrahir novos emprestimos, pesados para o municipio que já está supersaturado de dividas; pois outra folha local noticiou em graudo typo doze que a Camara, em sessão de 19 do corrente concedera ao sr. Oscar Moreira um privilegio e varios favores — quando o certo é que a lei nº. 61, tambem publicada nesta folha, em seus diversos artigos e clau-

sulas nenhum privilegio concedeu e sim uma serie de favores e dispensas, compensados por outras obrigações do banco, em retorno !!!

Essas leituras ligeiras sempre dão mau resultado e principalmente quando os actos publicos são apreciados através de impressões pessoas *verbi gratia*: — não pode ser bom o acto do vereador *x* porque propoz um voto de louvor ao vereador *w*, que é implicante; e do vereador *y* porque tem bigodes exorbitantes; e do vereador *z* porque não rescendem os eternos canteiros de violetas roxas que lhe orlam as palpebras.

## Processo FRANCISCO LIMA AO CORPO DE JURADOS

Em o primeiro dia da sessão do jury proxima deverá ser julgado pela 2ª. vez o processo a que responde o infeliz encarcerado F. Lima.

E' natural que o seu patrono dê ao publico, e principalmente ao corpo de jurados, alguma explicação pela imprensa, uma vez que, a liberdade da tribuna, para o advogado abaixo assignado, não é garantida.

A promotoria pode uzar de termos improprios e pouco de licados ao jury que absolveu o réo contra a sua vontade; pode offender o seu collega da defesa, com apartes violentos; pode accusar da forma que entender e com as palavras que escolher; pode, da tribuna, esquecer-se que é parte, e chamar asperamente á ordem o defensor do R. Nada lhe acontecerá, como não aconteceu quando provocou as scenas desagradaveis que trouxeram as lastimaveis consequencias passadas no Tribunal Popular reunido para julgar Francisco Lima em 18 de Fevereiro.

A' mim, porém, nem siquer uma critica em termos comedidos aos actos da Justiça no summarie crime me é permittido.

Essa não permissão contraria a praxe forense e vae de encontro aos mais comensinhos principios de direitos. E' illegal, mas, infelizmente, praticada aqui.

Quando não se pode usar do direito sancionado pelos sabios principios que a Constituição Federal resumiu no seu art. 72 § 12, reduzindo-os a lei, quando aqui não existe a liberdade de tribuna por quererem as auctoridades judicias ser superiores a auctoridade da lei, existe ainda, Mercê de Deus, a liberdade de imprensa da qual vou usar, afim de mostrar como foi feito o summario contra Francisco Lima.

Isso mesmo precisava explicar, devido aos topicos principais do accusador, quando os *presidentes* do Jury do dia 18 cassaram-me a palavra.

Diante de tamanha illegalidade os advogados presentes protestaram energicamente, e, para quem conhece a psicologia das multidões, os protestos de pessoas estranhas ao foro alli presentes, nada têm de anormal.

Eu reputo, ainda hoje, como justos e necessarios, os protestos d'aquella occasião. Todos gritavam—não pode—á um acto que realmente não podia ser feito, porque feria fundamente a lei e o direito sagrado da defesa. A falta de obediencia a lei é que produz o tumulto na marcha das cousas judicias. Ferido o direito do R., *ipso facto*, está ferido o direito social e a sociedade n'um direito legitimo, altamente nobre, reage. A reacção do dia 18 foi o exercicio de um direito pertencente a collectividade. Eu o respeito.

Como foi feito o sumario contra F. Lima? Porque as testemunhas não dizem a causa do crime?

São estas as theses que os *presidentes* não me deixaram desenvolver, porque entendiam ser uma falta de respeito á SS. Exas..

Em rapida synthese explicarei tudo ao povo e escreverei alguma cousa que só diria da tribuna, si insistisse a parte contraria.

\*\*\*

Preso Francisco Lima, como auctor da morte de Cassiano Alves, facto occorrido em Itapura em 16 de Janeiro de 1912 e depois de mortalmente ferido pelos soldados que o conduziram, os quaes foram despronunciados, foi denunciado em 3 de Fevereiro.

No dia 4 o Snr. Dr. Juiz de Direito marcou o inicio do summario para o dia 10. Nesse dia foram inquiridas as tres primeiras testemunhas, uma das quaes inimiga do R. a outra amiga intima da amante de Cassiano Alves (victima) e, portanto, não pode olhar *com bons olhos* ao meu cliente. A outra soube do facto por ouvir dizer.

Nem o Snr. Dr. Juiz summariante, nem o Snr. Dr. Promotor, procuraram saber dessas tres testemunhas, qual a causa do delicto.

O accusado não teve patrono na formação da culpa, porque o Dr. Juiz da Comarca, não admite que R. pobre possa ter advogado.

Inquiridas as tres primeiras

testemunhas no dia 10 de Fevereiro, só em 19 de Março (!) foram os autos novamente com vista ao promotor, o integro Sr. Dr. Benjamin Pinheiro, que, no dia seguinte, os devolveu com o seu parecer. Despachando nos autos o Snr. Dr. Juiz marcou a continuação do summario para 11 de Abril. (!).

As nossas leis dão as auctoridades judicias oito dias para a formação da culpa contados da denuncia. (1)

Em 11 de Abril não se fez a inquirição porque em 9 o official certificou ter deixado de intimar as testemunhas *por falta de tempo*. Diante d'isso, o Snr. Dr. Juiz em 19 mandou abrir nova vista ao Dr. Promotor, o qual falou em 23. Teria parado ahi essa brincadeira? Não. A troça continua, pois, tendo o Dr. Promotor falado nos autos a 23, somente em 2 de Maio o Snr. Dr. Juiz marcou a continuação da pilheria (não era mais summario, porque este faz-se em 8 dias).

Em 8 de Maio, porem, o official de justiça, certificou que não pode intimar as testemunhas, por não as encontrar. O R. tinha se desesperado e requereu uma ordem de *habeas corpus*. Nessa occasião chamou-se para deporem um official de justiça e o porteiro do *forum*, os quaes depuzeram no dia 13 de Maio, sendo o R. pronunciado a 15.

Essas 2 ultimas testemunhas sabem do facto por ouvir dizer.

Quasi quatro mezes para formar um summario com cinco testemunhas, sendo uma inimiga do R., uma companheira de casa da amante da victima e apenas essas duas, das ouvidas, poderiam esclarecer o facto, si não fossem suspeitas.

Nem uma pergunta lhes foi feita sobre o estado do accusado. Si não fosse justa semelhante pergunta, seria humana. As tres testemunhas restantes sabem do facto como qualquer pessoa de Bauru.

Com um processo n'essas condições é que o Dr. Promotor qualificou de *iniquos* e *inconscientes* os jurados que julgaram e absolveram o accusado, a quem S. Exa. quer a viva força que os julgadores applicuem a gentilissima pena de 30 annos annos de prisão!

Pode o Orgão da Justiça, que é aqui em Bauru o segundo *presidente* do Tribunal (a opinião não é minha), accusar da forma que entender! Terá liberdade para insultar o corpo de jurados! Pode esbravejar contra o *veredictum* do jury!

Eu, porem, não terei na tribuna da defesa nem siquer o direito de defender o meu cliente, quanto mais o jury accusado! Chama-me desrespeitador da auctoridade do juiz...

Festejado desrespeito, por-

1) Art. 188, parte 2.ª do Dec. n.º 3084 de 5 de Novembro de 1898, para não citar as leis de 6 de Dez. de 1612, de 19 de Out. de 1754 e art. 148 do Cod. de Processo.

que quando o juiz está contra a lei, eu e a maioria do povo preferimos estar com a lei contra o juiz.

\*\*\*

Francisco Lima, já absolvido uma vez pelo jury de Bauru, só tem uma garantia para bom exito da sua causa em segundo julgamento — a justiça!

Em nome d'esta o seu patrono vae pedir ao jury de sentença a absolvição do accusado, sem preoccupar-se com outra cousa mais que não seja, os severos ensinamentos de direito e as conquistas supremas da medicina mental!

N'esse terreno superior, onde se colloca n'essa causa, espera, confiante em seus direitos, que lhe não cassem pela segunda vez a palavra.

JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA

*Resposta*

Estavamos no jardim.  
—Porque não me respondes? Porque te transformares em timida violeta, se as tuas purpuras faces denunciavam-te a rainha das flôres?

—Tu me amas?  
E ella corada e timida, continuava a brincar com as folhas de uma rosa, que como espelho, fronteira lhe sorria...

+++

Dois pombos brancos, arrulhando, vieram pousar sobre a roseira.

—Olha os pombos... Como nós,—juntinhos... Tu me amas? insisti...

E arrulhando, começaram os pombinhos a se beijar...

Tambem assim, ella somente me respondeu, escondendo em meu peito, timida e corada, aquellas faces que tanto se pareciam com a rosa que lhe sorria fronteira...

DELDUQUE SALGUEIRO

*Para Sempre*

"Empresta-me o coração, disse-me ella, já debil em vespera de morrer. Empresta-me o teu coração. Eu sei que vou partir e quero levar commigo aquillo que me pertence. Guarda em teu coração e nunca o abras, vê bem! nem confiem a outrem para que não se venha a conhecer o segredo de uma pobresinha, e eu, lá mesmo na Altura, choraria de vergonha se viesse a saber que o havia descoberto. Empresta-me o teu coração..." — disse-me ella.

Como havia de eu negar coisa tão simples a uma infeliz que morria?

Dizem que aos que vão morrer nada se nega, e eu, não querendo que ficasse eterno remorso, cedi ao pedido da moribunda, deixando ella o meu coração para que nelle guardasse o que, já com voz surda, affirmou que não lhe pertencia.

E os dias correram, correram os dias e eu comecei a sentir que o meu coração pesava no peito.

Durante os dias eu o sentia pesado e triste e sentia-o ao cahir das noites, até que, impressionado e lembrando-me da morta, resolvi recorrer aos homens da sciencia para que tentassem descobrir o que havia em meu coração. Debalde os homens da sciencia auscultaram, debalde! nenhum soube dar a razão do meu soffrimento. Foi um vasto poeta quem me disse a triste verdade: — Ah! meu amigo, tendes o vosso coração cheio do amor da morta, foi isso o que ella vos deixou e, tão grande é, tão grande! que ella não quiz levar para que não pesasse quando houvesse de subir ao céu.

—E agora, bardo? que hei de fazer desse amôr para alliviar um coração que tanto soffre? O poeta encolheu os hombros e disse: — Não sei...

E eu ando com o coração cheio deste amor sombrio que me pesa tanto, que não póde entrar nelle outro amor por que o tomou por inteiro. Pobre de mim! Pobre de mim!

COELHO NETTO

*Jury*

Pelo Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da Comarca foi feito o sorteio dos 48 Senhores jurados que devem funcionar na sessão do jury a installar-se em o dia 22 do corrente.

Foram sorteados os seguintes cidadãos:

Alberto Manso de Medeiros, Albino Tambara, Antonio Americo Coutinho, Antonio Marques da Silva, Antonio de Oliveira Ramos, Antonio P. da Silva Barboza, Arthur Ferreira Maia, Cantalicio de Andrade, Carlos Marques da Silva, Celso Athayde, Custodio Nogueira Leite, Domiciano Aniceto de Souza, Emilio Volpini, Eugenio Domingues, Fernando Ribeiro de Barros, Francisco Aiello, Francisco Castor, Francisco Coelho, Gibran Sahadi, Gustavo de Souza Lins, Herminio Pinto, Dr. J. A. Pereira da Silva, João Polletti, Dr. Joaquim de Albuquerque Maranhão, Joaquim Galvão de Moraes, Joaquim Gonçalves Jacquier, Joaquim Rodrigues Sobrinho, José Aiello, José de Almeida Cardia, José Ayres, José Domingues de Camargo, José Gonçalves Fraga, José Mendes, Juvencio Silva, Dr. Luiz de Almeida, Manoel Bento da Cruz, Manoel Pereira Rolla, Miguel Bezerra dos Reis, Dr. Nelson Noronha Gustavo, Olympio Baptista de Carvalho, Orlando Bittencourt, Osorio Pinto Machado, Dr. R. R. de Lara Campos, Tertuliano Figueira, Tiburcio Villaça, Vicente Alves Vieira, Waldemar de Carvalho.

*Circo de Touros*

Consta-nos que pela semana proxima estreará, nesta cidade um circo de touros.

Assim o povo de Bauru terá diversos divertimentos para poder passar suas horas de tedio, alguns momentos agradaveis.

*Bauru Cinema*

Esta esforçada empreza, não poupa esforços, á bem de servir os seus habitués, com a exhibição de selectos e emocionantes films das mais afamadas fabricas.

Para esta semana collossal novidade com a exhibição de bellos films de successo.

Creio que o Bauru será pequeno para os seus frequentadores.

*Foot-Ball*

O « Sport Club Noroeste » marcou o dia 20 proximo para retribuir a visita á juventude São Manoelense e desempatar o « match » jogado nesta cidade em Outubro do anno passado.

**Guarda Nacional** Capas portateis para patentes, em percaline vermelha com disticos a ouro, só na Pelaria d' "A CIDADE".

*Banda Popular*

Por um lamentavel engano, deixamos de dar a noticia da inauguração dos fardamentos desta sympathica Banda.

Para commemorar este grande dia, deliciou-nos na Praça Municipal, em um coreto armado, um selecto concerto.

A pedido do sr. regente da mesma, falou o jovem João Maringoni, que em breves e eloquentes palavras agradecia ao povo de Bauru, em nome da banda o seu valioso auxilio, para a aquisição dos fardamentos.

Terminando o orador deu um viva á municipalidade de Bauru, sendo por muitos acompanhado.

Damos parabens ao sr. Javoleno, regente exforçado, por esta sua iniciativa, coroada de exito.

*De passagem*

Acham-se nesta cidade os Drs. Gabriel Rocha, illustre deputado por este Districto e seu irmão, o distincto advogado Elias Rocha, recentemente chegado da Europa.

Cartões de visita na Empreza "Artes Graphics" de Bauru

*Bijou-Theatre*

Esta selecta casa de diversões, tem nos proporcionado como sempre, soberbos soirées com films completamente novos, mórmente da conhecida e reputada Nordisk.

Communicou-nos o sr. Empreziario que para a semana, receberá sensacionaes films de Nordisk, vindo especialmente do Cinema Parisiense do Rio. Julga assim corresponder aos seus habitués e a elite Bauruense a preferencia que lhe tem dado.

Para hoje estréa da Companhia Liliputiana «Os Anões» com um magnifico programma composto de duettos, baillados, etc.

Cremos que o Bijou será pequeno á conter os seus frequentadores, e especialmente agora, á assistir os extraordinarios espectaculos dos anões que vem acompanhados de melhor fama de todas as cidades cultas aonde tem trabalhado.

**Visita**

Em companhia do sr. José Rebouças, visitou-nos o sr. Alfredo Silva, ex-official do Registro de Hypothecas da comarca de S. Manoel.  
Gratos.

**Fallecimento**

Por telegramma chegado de Portugal o sr. Augusto da Costa Lopes teve por passar pela dolorosa noticia do fallecimento de sua extremosa mãe, D. Josepha de Jesus Costa. Por este motivo mandou rezar hontem uma missa em sufragio de sua alma pelo passamento de 30.º dia.  
Nossos sinceros pezames.

**Circo François**

Esta conhecida e afamada companhia equestre, fará sua estréia sabbado proximo, em seu pavilhão, que será armado na Praça Municipal. Compõe de muitos numeros de variedades, acrobacia, etc. Tem uma selecta collecção de feras, entre ellas uma feroz casal de leões.

**Secção livre**

**Agradecimento**

O abaixo assignado agradece a todas as pessoas que prestaram seu serviço desinteressado nos festejos da Semana Santa realisados nesta parochia, e em modo especial fica muito penhorado ao Illmo. Sr. Antonio Perreira dos Santos que não poupou esforços para organizar um interessantissimo leilão de prendas, e as Exmas. Snras. D.ª Ismenia Pinto Aimbyré, Messias Gouveia e Maria das Dôres do Valle, que muito se esmeraram em enfeitar primorosos andores. Deus dará a todos uma larga recompensa.

Pennapolis, 26-3-1913  
O VIGARIO

**A' PRAÇA**

Luiz Madureira, proprietario da «CASA MADUREIRA» nesta praça, tendo transferido o activo da mesma, nesta dacta ao Sr. Julio Gustavo Zwicker, livre e desembaraçado de qualquer onus, previne e convida a todas as pessoas com quem tem negocios a liquidar, que se acha a disposição dos mesmos todos os dias uteis em sua residencia a rua Baptista de Carvalho, 76.  
Baurú, 1 de Abril 1913.

**Cartões de visita** enorme variedade a escolher, impressão nitida, preços modicos, na Papelaria d'A Cidade.

**Camara Municipal de Baurú**

Acta da 2. sessão ordinaria realisada a 13 de fevereiro de 1913.

Presidencia do sr. João Augusto Pereira da Silva

Aos desenove de fevereiro de mil novecentos e treze, á hora regimental, presentes na sala das sessões da Camara Municipal desta cidade de Baurú, Estado de São Paulo, os vereadores senhores Dr. João Augusto Pereira da Silva, Manoel Bento da Cruz, Americo Blois, Azarias Nogueira Leite e Francisco Gomes dos Santos, faltando os senhores Juvencio Silva, José de Oliveira Guedes e José Carlos de Figueiredo, o primeiro destes com motivo justificado e os dois ultimos sem communicacão, havendo numero legal o sr. presidente declarou aberta a sessão.

Lida, approvada e assignada a acta da sessão anterior, passou-se ao

**EXPEDIENTE**

que constou do seguinte: Officio do vereador sr. Juvencio Silva, pedindo noventa dias de licença para tratamento de sua saúde. Submettido a consideração da Camara foi esse pedido concedido por unanimidade de votos.

Pelo sr. presidente foi determinado que se officiasse ao primeiro supplente sr. Joaquim Alves Ferreira convocando-o para funcionar como vereador durante a licença do sr. Juvencio Silva.

Requerimento do sr. João Manoel Alves, fiscal desta municipalidade, pedindo aposentadoria do cargo — A' Comissão de Justiça; Requerimento de Rogerio Cesar de Andrade, pedindo o pagamento de 18:280\$500 pelos serviços extraordinarios executados por ordem da Prefeitura — A' Comissão de Finanças;

Requerimento do Dr. José Joaquim Cardoso Gomes, pedindo o pagamento de 3:000\$000 de seus vencimentos como fiscal das obras publicas em 1912 — A' Comissão de finanças;

Proposta de Bertolino Germano e João Ferreira de Oliveira, para o estabelecimento de uma empreza funeraria nesta cidade — A' Comissão de Justiça.

Pelo Sr. Prefeito Municipal foi lido um relatório circunstanciado do estado financeiro da municipalidade até a presente data, bem como sobre o estado de conservação dos serviços publicos e proprios municipaes.

Submettido a apreciação da Camara foram as conclusões do referido relatório unanimemente approvadas.

Ainda pelo sr. Prefeito foram apresentados os seguintes projectos:

**PROJECTO n.º 2**

A Camara Municipal de Baurú, resolve:

Art. 1.º — Fica o sr. Prefeito auctorizado a liquidar a divida activa do municipio, pela forma mais conveniente, podendo relevar multas, fazer abatimentos e cancelar os lançamentos de devedores reconhecidamente insolvaveis.

Art. 2.º — O sr. Prefeito prestará em tempo opportuno as devidas contas.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. Baurú, 19 de Março de 1913. — Manoel Bento da Cruz.

**PROJECTO n.º 3**

A Camara Municipal de Baurú, resolve:

Art. 1.º — Fica o sr. Prefeito auctorizado a negociar com o Ethelburga Syndicate a liquidacão do emprestimo contractado e do qual foi paga a primeira prestacão.

Art. 2.º — O Prefeito poderá receber o restante das prestações em debito, mediante concessões que deverá obter do Syndicato para indemnizar a Camara dos prejuizos soffridos.

Art. 3.º — Todas negociações, que forem feitas pelo sr. Prefeito terão de ser submettidas á approvação da Camara.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario. Baurú, 19 de Fevereiro de 1913. — Manoel Bento da Cruz.

**PROJECTO n.º 4**

A Camara Municipal de Baurú, resolve:

Art. 1 — Fica aberto o credito suplementar de 100:000\$000 para attender á soluçãõ da divida passiva fluctuante.

Art. 2. — Fica o sr. Prefeito auctorizado a praticar as operações de credito necessarias.

Art. 3 — Revogam-se as disposições em contrario. Baurú, 15 de fevereiro de 1913. — Manoel Bento da Cruz.

Foram esses projectos despachados ás commissões reunidas de finanças e justiça.

Faltando os membros effectivos das commissões de justiça e finanças sr. José de Oliveira Guedes e Juvencio Silva, o sr. presidente nomeou para substitui-los interinamente o vereador sr. Americo Blois. Em seguida foi suspensa a sessão por vinte minutos, afim de dar tempo ás commissões para darem seus pareceres.

Reaberta a sessão foram lidos os seguintes pareceres:

Parecer n. 5 no projecto n. 2, auctorizando o sr. Prefeito a liquidar a divida activa do municipio:

As commissões reunidas são de parecer que se adopte a resolução. Sala das commissões, 19 de fevereiro de 1913 — Americo Blois, Francisco Gomes dos Santos, Azarias Nogueira Leite.

**PARECER N. 6**

no projecto n. 3 auctorizando o sr. Prefeito a negociar com o Ethelburga Syndicate a liquidacão do emprestimo contractado:

As commissões reunidas são de parecer que se adopte a resolução. Sala das commissões, Baurú, 19 de fevereiro de 1913 — Americo Blois, Francisco Gomes dos Santos, Azarias Nogueira Leite.

**PARECER N.º 7**

no projecto n. 3 abrindo um credito de Rs. 100:000\$000 para attender á soluçãõ da divida passiva fluctuante: As commissões reunidas são de parecer que se adopte a resolução. Sala das commissões, Baurú, 19 de Fevereiro de 1913. — Americo Blois, Francisco Gomes dos Santos, Azarias Nogueira Leite

**PARECER N. 8**

no requerimento em que Rogerio Cesar de Andrade pede o pagamento de 18:280\$500; A commissão é de parecer que seja auctorizado o sr. Prefeito a liquidar com approvaçãõ da Camara. Sala das commissões, 19 de Janeiro de 1913 — Americo Blois, Francisco Gomes dos Santos.

**PARECER N. 9**

no requerimento de Lazaro Grumbach: A commissão é de parecer que fique o sr. Prefeito auctorizado a liquidar pela melhor forma a pretencão do requerente, com a approvaçãõ da Camara. Sala das commissões, 19 de Fevereiro de 1913. — Americo Blois, Francisco Gomes dos Santos.

**PARECER N. 10**

no requerimento de José Silverio da Cruz — A commissão é de parecer que seja pago ao requerente a importancia que tiver direito pela verba do exercicio findo. Sala das commissões, 19 de Fevereiro de 1913. — Americo Blois, Francisco Gomes dos Santos.

**PARECER N. 11**

no requerimento de José Joaquim Cardoso Gomes; A commissão tendo em vista que não tendo sido fixado subsidio ao funcionario requerente, é de parecer que lhe seja paga a importancia de dois contos de reis.

Sala das commissões, 19 de Fevereiro de 1913. — Americo Blois, Francisco Gomes dos Santos.

**PARECER N. 12**

na representacão dos moradores da Villa de Pirajuby devidamente informado pelo sr. Prefeito: A commissão é de parecer que seja archivada esta representacão. Sala das commissões, 13 de Fevereiro de 1913. — Americo Blois, Azarias Nogueira Leite.

O sr. Presidente concedeu prazo até a proxima sessão ordinaria para as commissões apresentarem pareceres sobre os papeis que se acham despachados e entregues ás mesmas.

Findo o expediente passou-se á ORDEM DO DIA

Entrando em discussão, cada um por sua vez, foram unanimemente approvados todos os projectos e pareceres apresentados nesta sessão.

Nada mais havendo a tratar-se o sr. presidente encerrou a sessão, do que, para constar, lavrei esta acta. Eu, Olympio Baptista de Carvalho, secretario a escrevi. Posta em discussão a nota foi approvada, votando com restricções quanto a alguns topicos do relatório apresentado pelo sr. Prefeito Municipal o vereador sr. José Carlos de Figueiredo, Eu, Olympio Baptista de Carvalho, secretario, a escrevi.

**Dinheiro a juros**

Para emprego de pequenas economias e capitães comprar debentures da

**Companhia Aguas e Exgottos de Baurú**

Garantia de juros da municipalidade de Baurú

Valor nominal de Rs. 100\$000 dão os juros de 8 % ao anno pagos semestralmente: 4\$000 em 1 de Março e 4\$000 em 1 de Setembro de cada anno. Sorteio annual de resgate. Para outras informacões escrever ao

Escriptorio Leonidas Moreira  
S. PAULO

**OLARIA BOA VISTA**

—DE—

Pedro Castilioni & Comp.

Emcontra-se todo o material concernente a este ramo de industria.

Telhas e Tijolos fabricados de barro superior — não receiande-se similar.

As Emcommendas devem ser dirigidas aos proprietarios.

Precisam-se de empregado pagase bom ordenado.

PENNAPOLIS

**Cal Virgem**  
—E—  
extincta, cimento superior na  
Casa da Epocha  
Rua Baptista de Carvalho, 53

**Fundicão do Braz**

**Andrade & Oliveira**

Fabricantes e importadores

Fundicão de machinas para lavoura e industria. Moendas para canna. Serras de todas as qualidades. Fundicão geral de ferro e bronze. Confecção de sinos.

Importação de tubos para agua, materiaes para esgottos.

Ferro laminado. Cimento. Vigas duplo T. 0 0 0 0 0

Officinas de mechanica, serralheria e caldeiraria

Rua Corrêa de Andrade, 20—Telephone, 452—S. PAULO

Representante nesta cidade: Antonio Izaias de Arruda

Escriptorio da Companhia Agua e Esgottos

Rua da Liberdade, n. 15

**Escriptorio de Engenharia**

Medições e divisões de terras, amigaveis e judiciais. — Plantas. — Orçamentos, Construcções — Installações hydraulicas, Abastecimento d'agua. — Exgottos.

**Ernesto Alves Aranha**  
Engenheiro civil

Rua Primeiro de Agosto, 13. BAURU

## CLINICA OCULISTICA

Rua Dr. Falcão, 12

**D.ri Benedetti e Fenoaltea**

Glá insegnanti oftalmologia e clinica oculistica della R. Università di Napoli—Abilitati a Rio

Trattamento di tutte le malattie degli occhi ed operazioni con i migliori e più efficaci metodi moderni.

Guarigione radicale del trachoma—(Metodo particolare presentato al Congresso di Parigi—Maggio 1912),

Modificação rapida dello strabismo col nuovo metodo degli esercizi sistematici (ultimo tipo di stereo-diploscopio).

Cura ed arresto della maggior parte delle cataratte senza operazione (Modificação al metodo Chevallerau esposto all'ultimo Congresso della Società Oftalmologica Francese).

Arsonvalizzazione del ganglio cervicale nel glaucoma (correnti elettriche ad alta frequenza),

Soppressione degli angiomi e distichiasi con l'elettrolisi.

Trattamento delle congiuntivi viti ipertrofiche, dei leucomi, del blefarospasmo, degli essudati, tu mori ed emorragie intraoculari, delle keratiti e nevriti specifiche etc., con la radiumterapia.

Applicazione del nuovo «606» di Ehrlich (914)

Elettricità medica—Raggi X.

Trattamento dei difetti visivi con le lenti radioattive.

Inalatorio ed emanazioni di Radium.

CONSULTAZIONE DALLE 1 ALLE 4

Telefono n. 2544 — Caixa Postal 689

N. B.—Si pregano i colleghi dell'Interno che inviano i malati per la curavdi «Radium»—di cui si possiedono radioplasmii da 500.000 a due milioni di attátte—di volerne dare preavviso.

(24—2)



Papel para cartas, o mais variatístico sortimento, em lindas caixas á phantasia, na Papelaria d'A Cidade.



PHARMACIA

## Paraizo

DE TRAJANO PUPO & C. (antiga Pharmacia Popular)

Tendo por compra adquirido a Pharmacia Popular de propriedade do sr. Gerson França, passou a denominar-se — PHARMACIA PARAIZO — continuando a funcionar no mesmo predio e com o mesmo commercio de drogas.

Completamente reformamos a nossa Pharmacia e caprichosamente montamos um LABORATORIO para escrupulosa manipulação do receituário medico, para o que dispomos de apparatus necessarios, drogas de primeira qualidade e pessoal habilitado.

Tambem temos completo sortimento de preparados nacionaes e estrangeiros, objectos para cirurgia, homœopathia, especificos, etc.

A nossa firma que tem casa matriz em S. MANOEL, é já bastante conhecida, o que constitue uma garantia para o bom desempenho das valiosas ordens que nos dispensarem.

—RUA ARAUJO LEITE, 66—

Asseio, Promptidão e Preços modicos, é a divisa da PHARMACIA PARAIZO

DE Trajano Pupo & C.—Baurú

## Casa da EPOCHA

(O COLOSSO DAS NOVIDADES)

Olivio Pereira Ramos

Completo e variadissimo sortimento de FAZENDAS, MARINHO, ROUPAS- FEITAS, CHAPEUS, CALÇADOS,

ARMAS, MUNIÇÕES, FERRAGENS, LOUÇAS, Utensilios domesticos e industriaes.

Deposito permanente de MATERIAES para construcções.

Preços sem competencia

Agencia de commissões e consignações

Rua Baptista de Carvalho, 55 e 57

—(— TELEPHONE, 50 —(—

## Casa da Epoque & Bauru

Grande Padaria e Confeitaria Germana

Paulo Hanke

Esta padaria, dispondo de machinismos aperfeçoados, MOVIDOS A ELECTRICIDADE, e usando de material de primeira ordem, fornece pães e doces de todas as qualidades, á

PREÇOS MODICOS

Prepara doces para banquetes, casamentos, baptisados e festas, com promptidão, asseio e barateza.

Rua Baptista de Carvalho, 49 — Baurú

## Confeitaria Paulicéa

DE

ALEXANDRE SABINO

Abriu-se nesta cidade, á rua Baptista de Carvalho n. 88 em frente á Casa da Estrella, esta bem montada

CONFETARIA, onde o publico e as Exmas. Familias encontrarão sempre

Doces finos e sortidos

aceitando encomendas para festas, casamentos, baptisados e bailes.

Cerveja e bebidas geladas

licores finos, aguas mineraes e toda a sorte de bebidas nacionaes e estrangeiras.

Rua Baptista de Carvalho n. 88

**Pharmacia e Drogaria ALLIANÇA**

DE Nogueira, Leite & C.<sup>IA</sup>

Completo sortimento de preparados nacionaes e estrangeiros a preços sem competencia. — Drogas para fins industriaes. — Perfumarias finas.

Bem montado LABORATORIO pharmaceutico onde são aviadas prescrições medicas com o maior esmero e promptidão.

**Praça Municipal-BAURU**

## Papelaria d' "A Cidade de Bauru"

Nesta bem montada secção encontra se um lindo e variado sortimento de todos os artigos de PAPELARIA E ESCRIPTORIO. — Tintas, lapis, canetas, tinteiros, bouvards, registradores de cartas, pegadores de papel, lousas, cadernos escolares, pennas de todos os sistemas, lacre, gomma arabica em vidros, porta-canetas, tintas para carimbos, lapizeiras e muitos outros objectos. — Papel diplomata e á phantasia em caixas, blocks e em cadernos. — Papel para desenho e trabalhos de engenharia. — Enveloppes sortidos.

**Cartões de visita e trabalhos a capricho.**

Rua Baptista de Carvalho, n. 39 ☞ Caixa postal, 14 ☞ Telephone, n. 2